



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210610TP00001
LICITAÇÃO N°. 00001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com - Tel.: (83) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 23 de Julho de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00001/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CORBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICIPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CORBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICIPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CORBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICIPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: Portal de Transparência da PM de Taperoá; www.tce.pb.gov.br.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Educação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO

01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01000.12.361.1003.1054 - AMPLIAÇÃO, REF. E/OU CONST.DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Rejanio Campos Fernandes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► *"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços n° 00001/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Taperoá - PB" ◀.*

6.8.1.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços deve ser feita pelo responsável técnico da empresa devidamente designado e com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.1.2.No caso da proponente licitante constituir representante para realizar os procedimentos de visita técnica é necessário que o mesmo apresente instrumento de credenciamento e procuração específica para a Tomada de Preços n.º 0001/2021, com reconhecimento de firma em cartório, dando poderes também para os procedimentos de visita técnica, acompanhado cópia xérox da sua identidade civil e ou instrumento equivalente com foto, onde todos estes documentos serão retidos para fins atuação no processo.

6.8.1.3.No caso de representação através de sócio ou diretores, preferencialmente com habilidade em engenharia, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e ou instrumento equivalente com foto, acompanhada de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver.

6.8.2.A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, § 2º da lei 8.666/93, através caução em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, Banco do Brasil, agência e Conta Corrente devidamente fornecidos pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93. Quando se tratar de caução em título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inciso I da Lei 8.666/93.

6.8.3.1.A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal por escrito dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Lavrada, anexando à mesma o comprovante que originou a caução e na ocorrência da caução realizada em dinheiro a mesma será restituída devidamente atualizada monetariamente conforme estabelece o art. 56 § 4º da Lei 8.666/93.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° . 00001/2021

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

8.2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, emitida através do portal de transparência e pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

8.3.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e regularidade com as seguridades sociais).

8.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.3.4.Prova de regularidade com o FGTS, através da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal.

8.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3.6.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC n°123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.3.6.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte além da apresentação de documento oficial deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC n° 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.7.As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão considerados o prazo de 60 (Sessenta) dias.

Observações:

1.Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.

2.Para gozar do direito de autenticação documental através servidor do Município (Comissão de Licitação) o representante da proponente licitante deverá comparecer munido de original e cópia a documentação exigida até no máximo 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pela Comissão do Município.

8.4.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art.30)

8.4.1.Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso.

8.4.2.Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, bem como deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada.

8.4.3.Para efeito desta Tomada de Preços serão considerados serviços de características similares, os que apresentem características idênticas às parcelas de maior relevância indicadas no processo.

8.4.4.Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.5.Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.4.6.Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação.

8.4.7.A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á da seguinte forma:

8.4.7.1.0 Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

8.4.7.2.Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

8.4.7.3.0 Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.4.8.As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.4.9.Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.10.Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

8.4.11.A licitante deverá apresentar as declarações de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

8.5.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - (Art. 31)

8.5.1.A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1.Certidão Negativa de falência/recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, para a data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador.

8.5.1.2.1. A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, inclusive **NOTAS EXPLICATIVAS**, referentes ao último exercício encerrado.

8.5.2. Para atendimento ao item 8.5.1.2 acima elencado, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.5.2.1. Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

8.5.2.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas deste Edital.

8.5.2.2.2. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e das demonstrações financeiras geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico contábil.

8.5.3. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame. (Facultada quando apresentada no cadastro/Credenciamento).

8.5.4. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

8.5.4.1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

8.6. Documentação específica:

8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.1.

8.6.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.6.3. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.6.4.Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, **com firmas juntamente reconhecida.**

8.6.5.Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps.

8.7.A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.8.Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação, deverão preferencialmente serem enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às recomendações pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

8.9.Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10.Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado, facultadas o reconhecimento se estas estiverem assinadas em conformidade com os proprietários devidamente comprovadas pelos contratos e alterações, exceto a exigida no item 8.6.4.

8.11.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços;
e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão

retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o

limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a

ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 14 de Junho de 2021.

REJANIO CAMPOS FERNANDES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CORBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICIPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA JOÃO ROGERIO DIAS DE TOLEDO NESTE MUNICIPIO. CONFORME PROJETO E PLANILHAS.	UND	1	292.622,87	292.622,87
				TOTAL	292.622,87

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias

úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E COBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA JOÃO ROGERIO DIAS DE TOLEDO NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO E PLANILHAS.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00001/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taperoá antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210610TP00001

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ n° 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF n° 253.884.524-68, Carteira de Identidade n° 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CORBERTURA DE QUADRA NESTE MUNICIPIO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO

01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01000.12.361.1003.1054 - AMPLIAÇÃO, REF. E/OU CONST. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER

01400.27.812.1004.1005 - AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

ME/CEF N° 1062163-53 - SICONV N° 880283/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



BDI

Obra:	QUADRA POLIESPORTIVA JÃO ROGÉRIO DIAS DE TOLEDO
Local:	RUA CÍCERO DE FARIAS, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB
REFERÊNCIA:	SINAPI/SEINFRA 09/2019
BDI OBRA: SERVIÇOS	26,14%
BDI MATERIAL E EQUIPAMENTO:	14,00%

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais				
	Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Específica																		

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I (SERVIÇOS) = 26,14%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

14,00%



CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	1,60	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,36	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,40	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	4,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 14,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Observações

1 - Orçamento realizado a partir dos seguinte índices de preço: SEINFRA E SINAPI

2 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 1; 4; 5; 6; 7 E 8 DESTA PLANILHA RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA, CREA PB Nº 160894478-6, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330727

3 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 9; 10 E 11 DESTA PLANILHA PATRICK MACEDO AIRES, CREA PB Nº 161535200-7, ART'S DE ORÇAMENTO PB20200330443 (SPDA E PCI)

4 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 2 E 3 DESTA PLANILHA MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CREA PB Nº 161656994-8, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330805

ASSINATURAS DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS

Rafael Thomas Pimentel Tabosa

Rafael Thomas P. Tabosa
Eng. Mecânico e
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA. 160.894.478-6

RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA
CREA PB Nº 160894478-6
ART Nº PB20200330727

Patrick Macedo Aires

Patrick Macedo Aires
Engenheiro Eletricista
CREA PB Nº 161535200-7

PATRICK MACEDO AIRES
CREA PB Nº 161535200-7
ART Nº PB20200330443 PB20200330467

Mayk Douglas Vilar Gambarra

Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil
CREA 161656994-8
SPDA 1080-141.174209

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA PB Nº 161656994-8
ART Nº PB20200330805



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Obra:	QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO ROGÉRIO DIAS DE TOLEDO		
Local:	RUA CÍCERO DE FARIAS, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB		
REFERÊNCIA:	SINAPI	OUTUBRO/2019	
BDI OBRA: SERVIÇOS	26,14%		
BDI MATERIAL E EQUIPAMENTO:	14,00%		



PLANEJAMENTO FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.019,38	100%	R\$ 11.019,38			
2	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 5.240,84	100%	R\$ 5.240,84			
3	FUNDAÇÕES	R\$ 39.989,33	90%	R\$ 35.990,39	R\$ 3.998,93		
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 125.703,22			R\$ 62.851,61	R\$ 62.851,61	
5	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 41.780,21	23%		R\$ 9.609,45	R\$ 13.369,67	R\$ 18.801,09
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.459,80	100%	R\$ 1.459,80			
7	PINTURA	R\$ 29.180,24					R\$ 29.180,24
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS	R\$ 1.176,22			R\$ 235,24	R\$ 470,49	R\$ 470,49
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220V)	R\$ 13.601,05	20%		R\$ 2.720,21	R\$ 2.720,21	R\$ 8.160,63
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)	R\$ 9.309,38	42%	R\$ 3.909,94	R\$ 2.792,81	R\$ 2.606,63	
11	PCI	R\$ 1.219,56					R\$ 1.219,56
12	EQUIPAMENTOS	R\$ 29.321,17					R\$ 29.321,17
13	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 580,90					R\$ 580,90
		100%					
Valores totais		R\$ 309.581,30	0,00%	R\$ 57.620,36	R\$ 82.208,26	R\$ 82.018,60	R\$ 86.514,51

Observações	1 - Orçamento realizado a partir dos seguinte indices de preço: SEINFRA E SINAPI		
	2 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 1; 4; 5; 6; 7 E 8 DESTA PLANILHA RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA, CREA PB Nº 160894478-6, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330727		
	3 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 9; 10 E 11 DESTA PLANILHA PATRICK MACEDO AIRES, CREA PB Nº 161535200-7, ART'S DE ORÇAMENTO PB20200330443 (SPDA E PCI)		
	4 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 2 E 3 DESTA PLANILHA MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CREA PB Nº 161656994-8, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330805		
ASSINATURAS DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS	 MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA CREA PB Nº 161656994-8 ART Nº PB20200330805	 PATRICK MACEDO AIRES CREA PB Nº 161535200-7 ART Nº PB20200330443 PB20200330467	 RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA CREA PB Nº 160894478-6 ART Nº PB20200330727



PROJETO APROVADO
CÓPIA CONTROLADA



Usuário: ALICE MONTEIRO LIMA
CPF: 992.111.304-68

Sair do Sistema
25/01/2021 10:42 - v.3.7.0-b2240894

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA

; Convênio 880283/2018

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.749.525/0001-36 - MUNICIPIO DE TAPEROA

[Voltar](#)



Versão: 4

[Dados Básicos](#) [Anexos](#) [Responsável Técnico](#) [Documentação Complementar](#) [QCI](#) [PO/CFE](#)

[LAE](#) [SPA](#) [Quadro Resumo](#)

Planilhas Orçamentárias / Cronogramas

Meta	Submeta	Data Base	Localid	Previsão de Início da Obra	Duração da Obra (meses)	Obra acompanh. por evento?	Preço Total	Ações
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 10.731,48	Q
2 - MOVIMENTO DE TERRA	2.1 - MOVIMENTO DE TERRAS	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 5.240,83	Q
3 - FUNDAÇÕES	3.1 - FUNDAÇÕES	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 39.989,34	Q
4 - SUPERESTRUTURA	4.1 - SUPERESTRUTURA	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 109.087,87	Q
5 - SISTEMAS DE COBERTURA	5.1 - SISTEMAS DE COBERTURA	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 41.780,21	Q
6 - IMPERMEABILIZAÇÃO	6.1 - IMPERMEABILIZAÇÃO	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 1.459,83	Q
7 - PINTURA	7.1 - PINTURA	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 29.180,23	Q
8 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.1 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 1.176,22	Q
9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220V)	9.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220V)	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 13.549,99	Q
10 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	10.1 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 9.309,38	Q

Meta	Submeta	Data Base	Localid	Previsão de Início da Obra	Duração da Obra (meses)	Obra acompanh. por evento?	Preço Total	Ações
11 - PCI	11.1 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 1.219,56	
12 - EQUIPAMENTOS ACADEMIAS	12.1 - EQUIPAMENTOS ACADEMIAS	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 29.321,14	
13 - SERVIÇOS FINAIS	13.1 - SERVIÇOS FINAIS	09/20	PB	02/2021	4	✓	R\$ 580,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: QUADRA POLIESPORTIVA JÃO ROGÉRIO DIAS DE TOLEDO
Local: RUA CÍCERO DE FARIAS, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB
REFERÊNCIA: SINAPI/SEINFRA 09/2019
BDI OBRA: SERVIÇOS 26,14%
BDI MATERIAL E EQUIPAMENTO: 14,00%

Item	Descrição do Item	Subitem	Descrição do Subitem	Unidade	Quantidade	SINAPI/SEINFRA Desonerado	Custo Unitário Sem BDI	Custo unitário com BDI	Custo do Subitem sem BDI	Custo do Subitem com BDI	Custo do Item Sem BDI	Custo do Item Com BDI				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	74209/1	R\$ 371,51	R\$ 466,61	R\$ 3.715,05	R\$ 4.686,11	R\$ 8.505,42	R\$ 10.728,61				
		1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m²	48,40	74220/1	R\$ 46,65	R\$ 58,84	R\$ 2.257,79	R\$ 2.847,95						
		1.3	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	523,31	C1630	R\$ 4,84	R\$ 6,10	R\$ 2.532,58	R\$ 3.194,56						
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	76,99	93358	R\$ 48,85	R\$ 61,62	R\$ 3.760,95	R\$ 4.744,01	R\$ 4.154,83	R\$ 5.240,84				
		2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	27,87	94098	R\$ 4,11	R\$ 5,18	R\$ 114,53	R\$ 144,47						
		2.3	Reaterro aploado de vala com material da obra	m³	15,80	93382	R\$ 17,68	R\$ 22,30	R\$ 279,34	R\$ 352,36						
3	FUNDAÇÕES	3.1	CONCRETO ARMADO -SAPATA								R\$ 31.702,71	R\$ 39.989,33				
		3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m	25,92	96619	R\$ 19,27	R\$ 24,30	R\$ 499,40	R\$ 629,94						
		3.1.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	84,96	96535	R\$ 83,81	R\$ 105,71	R\$ 7.120,07	R\$ 8.981,15						
		3.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	m²	231,27	92917	R\$ 8,32	R\$ 10,49	R\$ 1.923,94	R\$ 2.426,82						
		3.1.4	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	475,45	92919	R\$ 6,82	R\$ 8,60	R\$ 3.242,09	R\$ 4.089,53						
		3.1.5	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	190,91	92915	R\$ 9,48	R\$ 11,96	R\$ 1.809,44	R\$ 2.282,41						
		3.1.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	19,15	92720	R\$ 400,18	R\$ 504,79	R\$ 7.663,53	R\$ 9.666,66						
		3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES													
		3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	16,06	95241	R\$ 18,55	R\$ 23,40	R\$ 297,91	R\$ 375,78						
		3.2.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	94,20	96536	R\$ 41,75	R\$ 52,66	R\$ 3.932,57	R\$ 4.960,48						
		3.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	177,09	92917	R\$ 8,32	R\$ 10,49	R\$ 1.473,39	R\$ 1.858,51						
		3.2.4	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	78,27	92915	R\$ 9,48	R\$ 11,96	R\$ 723,04	R\$ 912,03						
		3.2.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,54	92720	R\$ 400,18	R\$ 504,78	R\$ 3.017,33	R\$ 3.806,01						
		4	SUPERESTRUTURA	4.1	CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES										R\$ 86.481,51	R\$ 109.086,47
				4.1.1	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	30,60	92422	R\$ 39,46	R\$ 49,78			R\$ 1.207,61	R\$ 1.523,26		
4.1.2	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento			m³	5,40	92720	R\$ 400,18	R\$ 504,79	R\$ 2.160,99	R\$ 2.725,85						
4.2	ESTRUTURA METÁLICA															
4.2.1	Estrutura metálica para colunas, altura variável			kg	3.200,00	73970/1	R\$ 9,52	R\$ 12,01	R\$ 30.464,03	R\$ 38.426,87						
4.2.2	Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m			m²	622,08	C1326	R\$ 84,63	R\$ 106,76	R\$ 52.648,87	R\$ 66.410,49						
		5.1	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m²	652,20	25007	R\$ 25,88	R\$ 32,65	R\$ 16.881,68	R\$ 21.294,29						



PROJETO APROVADO
CÓPIA CONTROLADA



PROJETO APROVADO
CÓPIA CONTROLADA

Item	Descrição do Item	Subitem	Descrição do Subitem	Unidade	Quantidade	SINAPI/SEINFRA Desonerado	Custo Unitário Sem BDI	Custo unitário com BDI	Custo do Subitem sem BDI	Custo do Subitem com BDI	Custo do Item Sem BDI	Custo do Item Com BDI			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	5.2	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	222,14	25007	R\$ 25,88	R\$ 32,65	R\$ 5.749,87	R\$ 7.252,80	R\$ 33.122,49	R\$ 41.780,21			
		5.3	Telha metálica ondulada acabamento natural, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m²	157,30	25007	R\$ 25,88	R\$ 32,65	R\$ 4.071,55	R\$ 5.135,80					
		5.4	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	m²	51,87	94449	R\$ 52,80	R\$ 66,60	R\$ 2.738,74	R\$ 3.454,60					
		5.5	Catã em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	64,32	94228	R\$ 57,22	R\$ 72,18	R\$ 3.680,65	R\$ 4.642,71					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	m²	137,72	74106/1	R\$ 8,40	R\$ 10,60	R\$ 1.157,30	R\$ 1.459,80	R\$ 1.157,30	R\$ 1.459,80			
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	7.1	Pintura primo epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m²	61,20	79460	R\$ 35,39	R\$ 44,64	R\$ 2.165,62	R\$ 2.731,68	R\$ 23.133,49	R\$ 29.180,24			
		7.2	Pintura primo epóxi para estrutura metálica	m²	298,67	73865/1	R\$ 8,51	R\$ 10,73	R\$ 2.541,37	R\$ 3.205,65					
		7.3	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m²	298,67	73924/3	R\$ 20,22	R\$ 25,50	R\$ 6.037,97	R\$ 7.616,21					
		7.4	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m²	874,34	74145/1	R\$ 14,17	R\$ 17,87	R\$ 12.388,52	R\$ 15.626,70					
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								R\$ 932,48	R\$ 1.176,22			
		8.1.1	Tubo de PVC Ø150mm	m	22,00	89849	R\$ 33,59	R\$ 42,37	R\$ 739,00	R\$ 932,17					
		8.1.2	Joelho 90 - 150mm	un	12,00	89744	R\$ 14,00	R\$ 17,66	R\$ 168,00	R\$ 211,91					
		8.2	ACESSÓRIOS												
8.2.1	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	4,00	89710	R\$ 6,37	R\$ 8,04	R\$ 25,48	R\$ 32,14							
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	9.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								R\$ 10.742,60	R\$ 13.550,14			
		9.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	83463	R\$ 309,87	R\$ 390,87	R\$ 309,87	R\$ 390,87					
		9.1.2	Quadro de medição padrão popular	un	1,00	C3579	R\$ 74,26	R\$ 93,67	R\$ 74,26	R\$ 93,67					
		9.1.3	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	un	1,00	93653	R\$ 11,16	R\$ 14,08	R\$ 11,16	R\$ 14,08					
		9.1.4	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	un	5,00	93653	R\$ 11,16	R\$ 14,08	R\$ 55,82	R\$ 70,41					
		9.1.5	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	un	2,00	93670	R\$ 57,72	R\$ 72,81	R\$ 115,45	R\$ 145,82					
		9.1.6	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40A	un	1,00	93672	R\$ 64,08	R\$ 80,83	R\$ 64,08	R\$ 80,83					
		9.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	un	1,00	C4530	R\$ 135,95	R\$ 171,49	R\$ 135,95	R\$ 171,49					
		9.1.8	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	4,00	C4562	R\$ 119,10	R\$ 150,23	R\$ 476,40	R\$ 600,92					
		9.1.9	Haste de aterramento 5/8"	un	1,00	96985	R\$ 42,68	R\$ 53,84	R\$ 42,68	R\$ 53,84					
		9.1.10	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m	un	1,00	98111	R\$ 15,52	R\$ 19,58	R\$ 15,52	R\$ 19,58					
		9.1.11	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 50 MM²	un	1,00	425	R\$ 3,39	R\$ 3,87	R\$ 3,39	R\$ 3,87					
		9.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS												
		9.2.11	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), instalado em laje/piso	m	22,00	91868	R\$ 7,43	R\$ 9,38	R\$ 163,55	R\$ 206,30					
		9.2.1	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões	m	70,00	95746	R\$ 15,57	R\$ 19,64	R\$ 1.089,90	R\$ 1.374,78					
		9.2.2	Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões	m	10,00	95748	R\$ 27,49	R\$ 34,68	R\$ 274,91	R\$ 346,77					
		9.2.3	Condutete em alumínio tipo LB de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	95811	R\$ 8,68	R\$ 10,95	R\$ 43,41	R\$ 54,75					
9.2.4	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	95814	R\$ 10,62	R\$ 13,40	R\$ 42,48	R\$ 53,59							
9.2.5	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	95817	R\$ 19,93	R\$ 25,14	R\$ 19,93	R\$ 25,14							
9.2.6	Condutete de PVC de 3/4" - M	m	40,00	C1205	R\$ 14,20	R\$ 17,92	R\$ 568,12	R\$ 716,62							
9.2.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	C0466	R\$ 4,50	R\$ 5,68	R\$ 18,01	R\$ 22,72							
9.2.8	Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	un	2,00	92695	R\$ 11,92	R\$ 15,04	R\$ 23,84	R\$ 30,07							



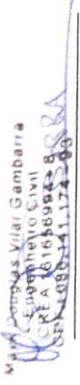


PROJETO APROVADO
CÓPIA CONTROLADA

Item	Descrição do Item	Subitem	Descrição do Subitem	Unidade	Quantidade	SINAPI ISEINFRA Desonerado	Custo Unitário Sem BDI	Custo unitário com BDI	Custo do Subitem sem BDI	Custo do Subitem com BDI	Custo do Item Sem BDI	Custo do Item Com BDI			
		9.2.9	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00	92695	R\$ 11,92	R\$ 15,04	R\$ 119,20	R\$ 150,36					
		9.2.10	Luva de ferro galvanizado 1"	un	2,00	92662	R\$ 20,20	R\$ 25,48	R\$ 40,40	R\$ 50,96					
		9.2.12	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 32 MM (1"), instalada em laje/piso	un	2,00	91883	R\$ 8,05	R\$ 10,15	R\$ 16,10	R\$ 20,31					
		9.3	CABOS E FIOS CONDUTORES												
		9.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	3,00	91926	R\$ 2,24	R\$ 2,83	R\$ 6,72	R\$ 8,48					
		9.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	260,00	91928	R\$ 3,64	R\$ 4,59	R\$ 1.019,20	R\$ 1.285,60					
		9.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 V	m	2,00	91930	R\$ 5,01	R\$ 6,32	R\$ 10,02	R\$ 12,64					
		9.3.4	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição	m	100,00	92979	R\$ 5,51	R\$ 6,95	R\$ 551,00	R\$ 695,02					
		9.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS												
		9.4.1	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	1,00	91997	R\$ 19,81	R\$ 24,99	R\$ 19,81	R\$ 24,99					
9.4.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	un	20,00	74246	R\$ 270,57	R\$ 341,29	R\$ 5.411,40	R\$ 6.825,86							
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	10.1	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	5,00	96985	R\$ 42,68	R\$ 53,84	R\$ 213,42	R\$ 269,20	R\$ 7.380,28	R\$ 9.309,38			
		10.2	Caixa de equalização de potências de embutir	un	1,00		R\$ 461,40	R\$ 582,00	R\$ 461,40	R\$ 582,00					
		10.3	Cabo de cobre nu 35mm²	m	17,50	96973	R\$ 32,52	R\$ 41,03	R\$ 569,17	R\$ 717,94					
		10.4	Cabo de cobre nu 50mm²	m	110,00	96974	R\$ 41,72	R\$ 52,63	R\$ 4.589,42	R\$ 5.789,03					
		10.5	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	m	19,00	93008	R\$ 9,32	R\$ 11,76	R\$ 177,14	R\$ 223,44					
		10.6	Escavação de vala para aterramento	m²	16,50	93358	R\$ 48,85	R\$ 61,62	R\$ 806,06	R\$ 1.016,75					
		10.7	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	16,50	93382	R\$ 17,68	R\$ 22,31	R\$ 291,77	R\$ 368,03					
		10.8	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00	98111	R\$ 15,52	R\$ 19,58	R\$ 77,62	R\$ 97,91					
		10.9	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580	un	5,00	83377	R\$ 10,84	R\$ 13,68	R\$ 54,22	R\$ 68,39					
		10.10	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	5,00	73782/2	R\$ 28,01	R\$ 35,34	R\$ 140,07	R\$ 176,68					
11	PCI	11.1	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	un	1,00	10886	R\$ 157,50	R\$ 198,67	R\$ 157,50	R\$ 198,67	R\$ 966,84	R\$ 1.219,56			
		11.2	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	un	2,00	72553	R\$ 161,79	R\$ 204,07	R\$ 323,57	R\$ 408,15					
		11.3	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	un	5,00	97599	R\$ 44,33	R\$ 55,91	R\$ 265,95	R\$ 335,47					
		11.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, UN 27,96 RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	5,00	37558	R\$ 27,96	R\$ 35,27	R\$ 167,77	R\$ 211,63					
		11.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, UN 17,35 QUADRADA, 20 X 20 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	3,00	37556	R\$ 17,35	R\$ 21,89	R\$ 52,05	R\$ 65,66					
		12.1	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42429	R\$ 3.422,44	R\$ 4.317,02	R\$ 3.422,44	R\$ 4.317,02					



Item	Descrição do Item	Subitem	Descrição do Subitem	Unidade	Quantidade	SINAPI (SEINFRA Desonerado)	Custo Unitário Sem BDI	Custo unitário com BDI	Custo do Subitem sem BDI	Custo do Subitem com BDI	Custo do Item Sem BDI	Custo do Item Com BDI
12	EQUIPAMENTOS	12.2	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42430	R\$ 3.654,84	R\$ 4.610,17	R\$ 3.654,84	R\$ 4.610,17	R\$ 23.245,22	R\$ 29.321,17
		12.3	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42431	R\$ 2.248,18	R\$ 2.835,83	R\$ 2.248,18	R\$ 2.835,83		
		12.4	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42432	R\$ 1.377,27	R\$ 1.737,27	R\$ 1.377,27	R\$ 1.737,27		
		12.5	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42433	R\$ 2.720,40	R\$ 3.431,47	R\$ 2.720,40	R\$ 3.431,47		
		12.6	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42434	R\$ 2.939,79	R\$ 3.708,21	R\$ 2.939,79	R\$ 3.708,21		
		12.7	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42435	R\$ 1.465,96	R\$ 1.849,15	R\$ 1.465,96	R\$ 1.849,15		
		12.8	SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO -EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42436	R\$ 1.534,35	R\$ 1.935,41	R\$ 1.534,35	R\$ 1.935,41		
		12.9	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42428	R\$ 1.290,00	R\$ 1.627,19	R\$ 1.290,13	R\$ 1.627,35		
		12.10	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	1,00	42438	R\$ 1.187,51	R\$ 1.498,04	R\$ 1.187,73	R\$ 1.498,19		
		12.11	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	um	2,00	42440	R\$ 702,04	R\$ 885,55	R\$ 1.404,09	R\$ 1.771,10		
13	SERVIÇOS FINAIS	13.1	LIMPEZA DE OBRA	m²	523,32	99826	R\$ 0,88	R\$ 1,11	R\$ 460,52	R\$ 580,90	R\$ 460,52	R\$ 580,90
VALOR TOTAL DA OBRA											R\$ 231.985,70	R\$ 292.622,87
PAGA-SE POR ESTA OBRA O VALOR REAL/FINAL DE DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS												

Item	Descrição do Item	Subitem	Descrição do Subitem	Unidade	Quantidade	SINAPI/SEINFRA Desonerado	Custo Unitário Sem BDI	Custo Unitário com BDI	Custo do Subitem sem BDI	Custo do Subitem com BDI	Custo do Item Sem BDI	Custo do Item Com BDI	
	Observações		1 - Orçamento realizado a partir dos seguintes índices de preço: SEINFRA E SINAPI 2 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 1; 4; 5; 6; 7 E 8 DESTA PLANILHA RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA, CREA PB Nº 160894478-6, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330727 3 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 9; 10 E 11 DESTA PLANILHA PATRICK MACEDO AIRES, CREA PB Nº 161535200-7, ARTS DE ORÇAMENTO PB20200330443 (SPDA E PCI) PB20200330467 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-220V) 4 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 2 E 3 DESTA PLANILHA MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CREA PB Nº 161656994-8, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330805										
	ASSINATURAS DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS		 Rafael Thomas P. Tabosa Eng.º Mestrado em Engenharia CREA Nº 160894478-6	ART			Nº PB20200330727 RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA						
			 Patrick Macedo Aires Eng.º Mestrado em Engenharia CREA Nº 161535200-7				PATRICK MACEDO AIRES CREA PB Nº 161535200-7 ART Nº PB20200330443 PB20200330467						
			 Mayk Douglas Vilar Gambarra Eng.º Mestrado em Engenharia CREA Nº 161656994-8				MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA CREA PB Nº 161656994-8 ART Nº PB20200330805						



PROJETO APROVADO
CÓPIA CONTROLADA



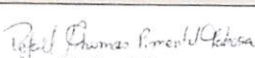
PLANILHA de memória de cálculo

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA JÃO ROGÉRIO DIAS DE TOLEDO
Local: RUA CÍCERO DE FARIAS, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Memorial de Calculo	UN.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	2x5	m²	10,0
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	0,8x0,8x75,6	m²	48,4
1.3	Locação da obra (execução de gabarito)	30,15x17,35	m²	523,3
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				
1.4	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	1,25x1,25x49,27	m³	77,0
1.5	Regularização e compactação do fundo de valas	139,35x0,2	m²	27,9
1.6	Reaterro apoiado de vala com material da obra	1,6 (índice de compactação) x 9,87m³	m³	15,8
FUNDAÇÕES				
3.1	CONCRETO ARMADO -SAPATA			
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	0,80x0,80x40,5	m	25,9
3.1.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	2x0,2mx212,4m	m²	85,0
3.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11 N3 ø8.0 c/11 C=148	m²	231,3
3.1.4	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10 N1 ø5.0 C=320	kg	475,5
3.1.5	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10 N1 ø5.0 C=92	kg	190,9
3.1.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	0,8x0,8x29,15	m³	19,2
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES			
3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	0,80x0,80x25	m²	16,1
3.2.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	6,3X14,95	m²	94,2
3.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	177,1	kg	177,1
3.2.4	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	76,3	kg	76,3
3.2.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	0,08m linear x 94,20m²	m³	7,5
SUPERESTRUTURA				
ESTRUTURA METÁLICA				
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma, madeiracompensada com reaproveitamento	10x3,06	m²	30,6
4.1.2	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	0,176 m linear x 30,60 m²	m³	5,4
4.2	ESTRUTURA METÁLICA			
4.2.1	Estrutura metálica para colunas, altura variável	1,600x2	kg	3200,0
4.2.2	Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m	32,88 x 18,92	m²	622,1
SISTEMAS DE COBERTURA				
5.1	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	32,88 x 18,83	m²	652,2
5.2	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	6,75 x 32,88	m²	222,1
5.3	Telha metálica ondulada acabamento natural, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	4,74x32,88	m²	157,3
5.4	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	5,75 m² x 9 unidades	m²	51,9
5.5	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	64,32 metros linear	m	64,3
IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	4,18 x 32,88	m²	137,7
PINTURAS E ACABAMENTOS				
7.1	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	1,86 m linear x 32,88 m	m²	61,2
7.2	Pintura prime epóxi para estrutura metálica	area total de estrutura 298,67	m²	298,7
7.3	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	area total de estrutura 298,67	m²	298,7
7.4	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	298,67m² x 2,92 unitario	m²	874,3
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
8.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			
8.1.1	Tubo de PVC Ø150mm	3,66 unidades x 6 m	m	22,0
8.1.2	Joelho 90 - 150mm	12,0	un	12,0
8.2	ACESSÓRIOS			
8.2.1	Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 150mm (tipo abacaxi)	4,0	un	4,0
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V				
9.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO			
9.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	1,0	un	1,0
9.1.2	Quadro de medição padrão popular	1,0	un	1,0
9.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	1,0	un	1,0
9.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	5,0	un	5,0
9.1.5	Disjuntor termomagnético tripolar 25A	2,0	un	2,0
9.1.6	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40A	1,0	un	1,0
9.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	1,0	un	1,0



PROJETO APROVADO
CÓPIA CONTROLADA

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Memorial de Calculo	UN.	QUANT.
9.1.8	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V			
9.1.9	Haste de aterramento 5/8"	2,0	un	2,0
9.1.10	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m	1,0	un	1,0
9.1.11	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 50 MM2	1,0	un	1,0
9.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	1,0	un	1,0
9.2.1	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), instalado em laje/piso	3,66 unidades x 6 m21	m	22,0
9.2.2	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões	11,66 unidades x 6 m	m	70,0
9.2.3	Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões	1,66 unidades x 6m	m	10,0
9.2.4	Condutete em alumínio tipo LB de 3/4", inclusive acessórios	5,0	un	5,0
9.2.5	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	4,0	un	4,0
9.2.6	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	1,0	un	1,0
9.2.7	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40,0	un	40,0
9.2.8	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4,0	un	4,0
9.2.9	Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	2,0	un	2,0
9.2.10	Luva de aço galvanizado 3/4"	10,0	un	10,0
9.2.11	Luva de aço galvanizado 1"	2,0	un	2,0
9.3	CABOS E FIOS CONDUTORES			
9.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	1 unidade x 3m	m	3,0
9.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	1 unidade x 280m	m	280,0
9.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 V	1 unidade x 2 m	m	2,0
9.3.4	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 V, para distribuição	1 unidade x 100m	m	100,0
9.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS			
9.4.1	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	1,0	un	1,0
9.4.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	20,0	un	20,0
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
10.1	Haste tipo copperweld 5/8" x 2,40m	5,0	un	5,0
10.2	Caixa de equalização de potências de embutir	1,0	un	1,0
10.3	Cabo de cobre nu 35mm²	17,5	m	17,5
10.4	Cabo de cobre nu 50mm²	110,0	m	110,0
10.5	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	19,0	m	19,0
10.6	Escavação de vala para aterramento	66x0,5x0,5	m²	16,5
10.7	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	66x0,5x0,5	m²	16,5
10.8	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	5,0	un	5,0
10.9	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580	5,0	un	5,0
10.10	Conector mini-gar em bronze estanhado	5,0	un	5,0
PCI				
11.1	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	1,0	un	1,0
11.2	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PCS) DE 4 KG, CLASSE BC	2,0	un	2,0
11.3	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	5,0	un	5,0
11.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, UN 27,96 RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	5,0	un	5,0
11.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, UN 17,35 QUADRADA, 20 X 20 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	3,0	un	3,0
EQUIPAMENTOS				
12.1	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.2	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.3	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.4	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.5	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.6	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.7	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.8	SURF DUPLA, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.9	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.10	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,0	un	1,0
12.11	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	2,0	un	2,0
SERVIÇOS FINAIS				
11.1	Limpeza de obra	30,15x17,35	m²	523,3
Observações	1 - Orçamento realizado a partir dos seguintes índices de preço: SINAPI E SINAPI 2 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 1, 4, 5, 6, 7 E 8 DESTA PLANILHA RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA, CREA PB Nº 1.608.944/78-6, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330727 3 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 9, 10 E 11 DESTA PLANILHA PATRICK MACEDO AIRES, CREA PB Nº 161535200-7, ART'S DE ORÇAMENTO PB20200330443 (SPDA E PCI) PB20200330467 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS); 4 - RESPONSABILIDADE SOBRE OS ITENS 2 E 3 DESTA PLANILHA MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CREA PB Nº 161656994-8, ART DE ORÇAMENTO Nº PB20200330905			
ASSINATURAS DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS				
 Rafael Thomas P. Tabosa Eng. Mecânico Dir. de Segurança do Trabalho CREA 100.004.014		 Patrick Macedo Aires Eng. Mecânico CREA PB Nº 161535200-7		 Mayk Douglas Vilar Gambarra Engenheiro Civil CREA A 161656994-8 CREA 1000141.174-99

